LEI Nº 1.492/2.001

(Dispõe sobre a criação, denominação e localização de escola rural e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

***Art 1º** - Ficá criada, sob a denominação de **Escola Municipal "Joaquim Beijo"** a escola localizada na zona rural, Fazenda Pântano no lugar denominado "Monjolinho", Município de Piumhi-MG.*

***Art 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 1.064/90.*

Prefeitura Municipal de Piumhi, 22 de Agosto de 2.001.

Otacílio Gonçalves Tomé
Prefeito Municipal